PORTARIA CNMP-CN Nº 110, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 994/2011-25,** publicada no DOU nº 121, de 25.06.2012, p. 102, Seção 1, e a Portaria CNMP-CN nº 74/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 29.06.2012, pág. 66, Seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público